

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**LEILÃO N.º 01/2018  
PROCESSO N.º 027/2018  
MATERIAIS INSERVÍVEIS**

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, **OBRIGATORIAMENTE**, forneçam as informações abaixo e as enviem para o Serviço de Suprimento, através do e-mail: [licitacoes@consaude.org.br](mailto:licitacoes@consaude.org.br).

A não remessa do recibo exime o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página, [www.consaude.org.br](http://www.consaude.org.br), para verificação de eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**RAZÃO SOCIAL OU NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ OU CPF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL (SE HOUVER):** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO Nº 027/2018**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2018**

**DATA: 19/09/2018**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP.**

O Senhor Diretor Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, **Senhor José Antonio Antoszczem**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de setembro de 2018 às 09h00min**, na Sala de Reuniões do Serviço de Suprimento, na Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP, licitação na modalidade **LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE**, objetivando a **VENDA** de materiais inservíveis, **MEDIANTE LEILÃO PRESENCIAL**, sob a responsabilidade da Comissão de Licitação, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas seguintes condições:

## **1. DO OBJETO E VALOR**

1.1. O objeto do presente licitação é a alienação de materiais inservíveis provenientes de Unidades Administradas pelo **CONSAÚDE**, a preço unitário por quilo de resíduo, conforme composição média de materiais, relacionados no Anexo I deste Edital.

1.2. Os materiais serão leiloados de forma agrupada, e haverá apenas um arrematante, a preço único, por quilo, para todos os tipos de materiais, conforme Anexo I.

1.3. O preço mínimo por quilo é de **R\$ 0,22 (vinte e dois centavos)**.

## **2. DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O **ARREMATANTE** efetuará após a pesagem dos materiais o respectivo pagamento do material adquirido, que se dará através de depósito bancário em conta corrente do **CONSAÚDE**, ou diretamente na Tesouraria.

## **3. DA RETIRADA DOS MATERIAIS INSERVÍVEIS**

3.1. Os materiais deverão ser retirados em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do responsável designado pelo **CONSAÚDE**.

3.2. Antes de carregar os materiais, o **ARREMATANTE** deverá pesar a tara do veículo a ser utilizado no transporte e, após os materiais serem carregados, deverá o veículo ser pesado novamente, sendo que do peso verificado, será deduzido o peso do veículo vazio (tara), o qual resultará no total de resíduo a ser alienado.

3.3. Ficarão por conta do **ARREMATANTE** as despesas com a pesagem do veículo vazio e carregado, devendo as pesagens ser acompanhadas por funcionário designado pelo **CONSAÚDE**.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do **LEILÃO** pessoas jurídicas ou pessoas físicas, maiores de 18 anos, as quais deverão apresentar ao Leiloeiro, até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, os documentos necessários à habilitação, quais sejam:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou se for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) em se tratando de procurador, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos relacionados nas alíneas "a", conforme o caso.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**



5.1. Os envelopes contendo a proposta de preço serão recebidos no endereço acima mencionado, pela Comissão de Licitação, na Sessão Pública de processamento do Leilão. Os envelopes deverão conter na sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA  
LEILÃO (PRESENCIAL) N.º 01/2018  
PROCESSO N.º 027/2018  
NOME DO PROPONENTE:**

5.3. A abertura dos Envelopes se dará às **09h:15m** do mesmo dia, com ou sem a presença dos interessados.

5.4. Na abertura dos envelopes poderão ser ofertados novos preços, pelos interessados presentes, sendo que estes agora ocorrerão por lances verbais, até que seja concluída a venda pelo maior lance.

## **6. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

6.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

6.1.1. As impugnações deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, na Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariqueira-Açu/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço: [licitacoes@consaude.org.br](mailto:licitacoes@consaude.org.br), ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

6.3. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da mencionada Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

6.3.1. Os recursos deverão ser protocolados no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, na Rua Pedro Bonne, nº. 508, Centro, Pariqueira-Açu/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

## **7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o arrematante para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

7.2. O Prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o leilão, sem prejuízo da pena de multa e da aplicação das demais sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente **LEILÃO** objetiva a celebração de contrato, para alienação de materiais inservíveis, pelo período de **01 (um) ano** a contar da assinatura do contrato dele decorrente, de acordo com minuta de contrato Anexo II deste Edital.

8.1.1. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

## **9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1. Este procedimento é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações.

## **10. DA ANULAÇÃO OU RESCISÃO**

10.1. No interesse da Administração este procedimento poderá ser revogado, no todo ou em parte, bem como anulado em casos de vícios substanciais, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



CONSAÚDE

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | [www.consaude.org.br](http://www.consaude.org.br) | CNPJ: 57.740.490/0001-80

11.1. O edital completo poderá ser obtido junto ao Serviço de Suprimento, ou pela *internet*, no site: [www.consaude.org.br](http://www.consaude.org.br) ou, ainda, através de solicitação via e-mail: [licitacoes@consaude.org.br](mailto:licitacoes@consaude.org.br).

11.2. Os materiais, disponíveis para alienação, poderão ser examinados nas dependências do Hospital Regional “Dr. Leopoldo Bevilacqua”, na Rua dos Expedicionários, 140, centro, Pariquera-Açu/SP.

11.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

11.4. O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados na Imprensa Oficial do CONSAÚDE e no site: [www.consaude.org.br](http://www.consaude.org.br).

12. Integram o presente Edital:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;**  
**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;**  
**ANEXO III – MODELO CARTA PROPOSTA.**

13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jacupiranga pela Vara Distrital de Pariquera-Açu/SP.

Pariquera-Açu, 31 de agosto de 2018.

**JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**  
**CONSAUDE**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	DESCRIÇÃO	%
<b>1</b>	<b>MATERIAIS INSERVÍVEIS:</b>	
1.1	Papelão	51,70
1.2	Metal	20,60
1.3	Embalagem Plástica, galão, etc.	17,30
1.4	Papel branco	10,40
	<b>TOTAL ESTIMADO / ANO</b>	<b>15.837,83 KG (100%)</b>

Preço mínimo para venda dos materiais inservíveis na composição média da tabela acima: **R\$ 0,22 (vinte e dois centavos)** por quilo.

Os materiais serão arrematados na sua totalidade, haverá apenas um arrematante, a preço único, por quilo.

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 027/2018**  
**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2018**

Pelo presente instrumento o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE**, com sede na Rua dos Expedicionários, 140, inscrito no CNPJ sob o nº. 57.740.490/0001-80, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Senhor **JOSE ANTONIO ANTOSCZEZEM**, inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONSAÚDE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecido na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **ARREMATANTE**, em conformidade com dispositivos previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição, por parte do **ARREMATANTE**, dos materiais inservíveis provenientes das Unidades Administradas pelo **CONSAÚDE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - Caberá ao **ARREMATANTE**:

- a) Retirar, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação do responsável, designado pelo **CONSAÚDE**, os materiais inservíveis;
- b) Avisar o **CONSAÚDE**, para que designe servidor para acompanhar a pesagem do veículo vazio e carregado, a fim de ser apurado o peso líquido da carga;
- c) Peser a tara do veículo a ser utilizado no transporte dos materiais e, após os materiais serem carregados, deverá o veículo ser pesado novamente, sendo que do peso verificado, será deduzido o peso do veículo vazio (tara), o qual resultará no total de materiais alienados;
- d) Arcar com o custo das despesas com a pesagem do veículo vazio e carregado;

II - Caberá ao **CONSAÚDE**:

- a) Comunicar ao **ARREMATANTE**, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a existência de materiais inservíveis a serem retirados;
- b) Designar um servidor para acompanhar as pesagens do veículo que será utilizado no transporte dos materiais;
- c) Indicar a conta corrente bancária na qual o **ARREMATANTE** deverá depositar o valor correspondente à carga de materiais inservíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O **ARREMATANTE** pagará ao **CONSAÚDE**, o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por quilo de resíduo reciclável, na composição média especificada no Anexo I do Edital de Leilão n.º \_\_\_\_/2018.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O **ARREMATANTE** efetuará após a pesagem dos materiais o seu respectivo pagamento, que se dará através de depósito bancário em conta corrente do **CONSAÚDE**, ou diretamente na Tesouraria, sendo que somente após o pagamento os materiais ficarão a disposição do **ARREMATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**



O presente contrato vigorará por um período de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O **CONSAÚDE**, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e §1º ao §3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento do disposto no presente contrato e/ou com a proposta apresentada.

Na ocorrência de uma ou mais das situações abaixo relacionadas, será aplicada ao **ARREMATANTE**, multa na razão de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos materiais à sua disposição:

I - Recusa injustificada em retirar os materiais após 48 (quarenta e oito) horas da comunicação feita, pelo **CONSAÚDE**;

II - O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no Artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

a) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado;

b) Unilateralmente pelo **CONSAÚDE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **ARREMATANTE**:

I - Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do **CONSAÚDE**;

II - Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução do contrato;

III - Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

IV - Falta grave a Juízo do **CONSAÚDE**;

V - Não retirar os materiais no prazo previsto.

c) Quando ocorrerem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Senhor Diretor Superintendente do **CONSAÚDE**, exaradas no competente processo administrativo;

d) Descumprimento, pelo **ARREMATANTE**, das penalidades impostas pelo **CONSAÚDE**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS E LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pelo Edital de Leilão nº. \_\_\_/2018 e pela Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais subsequentes, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

#### CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O **COMPRADOR**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 e 78 da lei vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Jacupiranga/SP pela Vara Distrital de Pariquera-Açu/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Parquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

**CONSAÚDE**

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que, desde logo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Parquera-Açu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONSAÚDE:**

\_\_\_\_\_  
**JOSE ANTONIO ANTOSCZEZEM**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**  
**CONSAÚDE**

**COMPRADOR:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO CARTA PROPOSTA**

**LEILÃO PÚBLICO N.º \_\_/2018**

**PROCESSO N.º \_\_/2018**

**Pessoa Física [ ] ou Pessoa Jurídica [ ]**

Nome do arrematante: \_\_\_\_\_ CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do procurador (se não houver, deixar em branco) \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
( )

Endereço completo do arrematante: \_\_\_\_\_

Preço Unitário do quilo: \_\_\_\_\_ Preço Total: \_\_\_\_\_  
R\$ \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Declaro conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e, responsabilizar-se, nos termos das normas de regência, pela adequada destinação final dos bens que vier a arrematar.

LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do arrematante legal ou seu procurador*